inase

# POLÍTICA COMPLIANCE ANTISSUBORNO





### **CARTA DO PRESIDENTE**

De cabeça erguida para enfrentar os desafios de uma nova realidade social, política e econômica, e sem perder de vista os nossos princípios, crenças e valores, o Inase Brasil, iniciou a implantação do seu Programa de Compliance. Com isso, daremos maior ênfase às condutas que sempre praticamos, porém, a partir de agora, amparado por um vigoroso sistema de normas e procedimentos.

Guiados por uma **política antissuborno**, todos os integrantes do Inase Brasil, deverão observar as suas regras, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da transparência, com o propósito de melhor atender às comunidades assistidas.

As lideranças deverão envidar esforços para incentivar suas equipes a agirem em conformidade com os padrões éticos do Inase Brasil. Por sua vez, as equipes de Compliance, Riscos e Controles Internos deverão orientar os colaboradores, reforçando processos e políticas, desenvolvendo treinamentos, fortalecendo os canais de comunicação e disponibilizando um novo sistema de monitoramento das obrigações, além de dar visibilidade ao sistema de conformidade da organização.

Conto com o apoio de todos para que possamos fazer valer os esforços envidados, no sentido de contribuir para construção de uma sociedade mais ética e justa.

Presidente Inase Brasil



### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Assegurar que durante o exercício das suas atividades os colaboradores e os terceiros vinculados ao Inase Brasil observem a ética, a legalidade e a transparência.
- Comunicar e treinar os colaboradores e os terceiros em relação às diretrizes desta política.
- Promover campanhas de divulgação desta política, tanto no âmbito interno quanto no âmbito externo.
- Implementar procedimentos que mitiguem os riscos no processo de contratação de pessoal e de fornecedor.
- 1.5. Documentar, identificar e analisar criticamente todas as informações relacionadas à gestão do sistema antissuborno.
- 1.6. Implantar controles que gerenciem os riscos de suborno.
- 1.7. Incentivar o relato de violação às leis e as normas internas.
- 1.8. Implementar e manter um programa de auditoria.
- 1.9. Promover melhorias contínuas na gestão do sistema antissuborno.

# 2. APLICAÇÃO

Esta política integra do Programa de Compliance do Inase Brasil, sendo aplicável a todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e Transparência e a todos os Colaboradores vinculados ao Inase Brasil, direta ou indiretamente, bem como aos terceiros



que estabelecerem vínculo com a instituição, a exemplo dos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócio, conveniados e patrocinados.

### 3. COMPETÊNCIAS

A alta administração do Inase Brasil tem o compromisso de promover as ações necessárias para assegurar a eficácia do sistema de gestão antissuborno.

Compete ao analista de Compliance e qualidade o gerenciamento do sistema antissuborno, devendo reportar qualquer questão diretamente ao Presidente, ao Conselho de Ética e Transparência ou ao Conselho de Administração do Inase Brasil.

### 4. DIRETRIZES ANTISSUBORNO

- 4.1. É proibido oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer tipo de vantagem indevida (ex. presentes, doações, patrocínios, incentivos, pagamentos de facilitação e outros benefícios), seja a agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão que beneficie ou que possa beneficiar o Inase Brasil.
- 4.2. É vedado aos colaboradores do Inase Brasil, nas relações que mantém com outros colaboradores, fornecedores, contratantes, comunidades atendidas, Poder Público e os órgãos de controle, solicitar ou aceitar qualquer tipo de benefício, direto ou indireto, para realizar ou deixar de realizar dever funcional.



- 4.3. É proibido o exercício de influência imprópria por parte de terceiro em benefício do Inase Brasil.
- 4.4. É vedada a contração de colaboradores ou terceiros cuja relação com agentes públicos ou o histórico reputacional possa representar alto risco ao Inase Brasil.
- 4.5. O Inase Brasil repudia a concessão de doação ou apoio político, direto ou indireto, seja a partidos ou a candidatos a cargos públicos.
- 4.6. É dever de todos, ao perceber qualquer sinal de violação à lei, inclusive à Lei Anticorrupção, ou as normas internas do Inase Brasil, comunicar tal fato imediatamente através dos seguintes canais: compliance@inase.org.br.
- 4.7. Não será admitido qualquer tipo de retaliação a pessoa que, de boa-fé, apresentar uma denúncia, sendo-lhe assegurado o anonimato.
- 4.8. O descumprimento das diretrizes previstas nesta política poderá acarretar sanções disciplinares e contratuais, independente das penalidades legais previstas.

### 5. SETORES ENVOLVIDOS

Todos os setores.

### 6. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

- 1. Código de Ética e Conduta do Inase Brasil
- 2. Código de Conduta de



- 3. Política de Brindes e Outros
- 4. Política de Doações e Contribuições Filantrópicas

## 7. ATUALIZAÇÕES

Esta política deverá ser revisada anualmente ou sempre que ocorrerem alterações na legislação vigente ou procedimentos que afetem o conteúdo da mesma.

### 8. VALIDADE

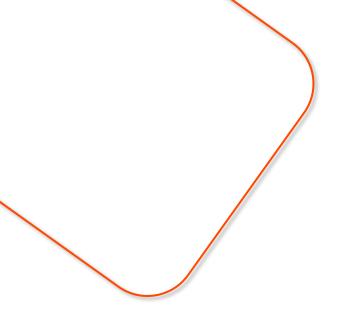
Esta norma entrará em vigor a partir de 01/12/2020.

# 9. APROVAÇÃO

Validado e aprovado em: 02 de janeiro de 2025

Marco Aurélio

Presidente do Conselho de Administração.



# indse

Todas as decisões são tomadas com base em princípios morais e legais.